



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº. 27/2023

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 18/2023**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **"L PASCHOALOTO E CIA LTDA"** CNPJ nº. 10.708.777/0001-69, cujo objetivo é a contratação de profissional habilitado para elaborar laudo técnico de vistoria e consultoria, objetivando análise e apontamento de soluções corretivas/preventivas nos problemas constados na edificação da sede da Câmara Municipal de Missal.

De acordo com o termo de referência em anexo, o laudo se faz necessário para que sejam identificados os problemas no telhado do prédio da Câmara para que se possa realizar um processo abrangendo toda a reforma do telhado conforme laudo especificar. Destaca-se que a pouco tempo foi realizado uma reforma emergencial no referido telhado para que diminuíssem os danos que estavam sendo causados por causa das chuvas e infiltrações. Mas como descrito, o intuito no momento do processo, foi dessa diminuição de danos, pois uma reforma em definitivo precisa de uma pessoa especializada para elaboração de um laudo, especificando todos os problemas no telhado de todo o prédio, e através do laudo poderá ser feito um projeto com melhorias/modificações do telhado e pôr fim a reforma final fazendo com que os problemas sejam solucionados.

Foi realizado envio de e-mails com Termo de Referência, Anexo I (Termo de Responsabilidade – Orçamento sem Vistoria) e Anexo II (Comunicação – Desinteresse em Contratar) solicitando orçamento para profissionais habilitados na área, não qual se resultou como vencedora pela proposta mais vantajosa, a empresa L PASCHOALOTO E CIA LTDA, estando dentro dos valores praticados no mercado conforme orçamentos anexados. E estando em dia com os requisitos fiscais exigidos para contratação no processo se resulta na decisão pela contratação da empresa retro nominada.

Considerando o valor total para a citada contratação opta-se por dispensar a licitação, de acordo com fundamentação legal, para contratação de profissional habilitado para elaboração de laudo técnico de vistoria e consultoria para o telhado do prédio da Câmara Municipal, pela empresa anteriormente especificada, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) que serão pagos após entrega do referido Laudo e apresentação das notas fiscais.

Julio B



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 20 de outubro de 2023.

Sidimara M. de Souza
Sidimara Mallmann de Souza
Presidente

Julio César Zanfonato
Julio César Zanfonato
Relator

Leandro Nandi Carvalho
Leandro Nandi Carvalho
Membro

Um.

32